

**LEI N.º 187/2006**  
**DE: 26 DE JUNHO DE 2006.**

“Dispõe sobre a extinção de cargo no anexo I e a criação de vaga contida no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001 e emenda aditiva à Lei Municipal n.º 052/2001, e dá outras providências.”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto do anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e Lei Municipal n.º 136/2005 de 19 de janeiro de 2005, o seguinte cargo de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.D E VAGAS	REFERENCIA
Assistente Jurídico	Ensino Superior Específico	01	28

**Art. 2º** Cria a vaga no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, o seguinte cargo de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.DE VAGAS
Assistente Jurídico	CC-1	01

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 27 da Lei 052/2001 e aditivado ao mesmo parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 - A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, compõe-se das seguintes Unidades Operacionais:  
Serviços de Creches Operativas  
Coordenadoria de Assistência e Ação Social  
Assistente Jurídico”

**Parágrafo único** – A função de assistente jurídico é de orientar a Secretaria e seus respectivos conselhos a que se subordina, além de prestar orientação e assistência jurídica gratuita aos munícipes considerados carentes pela secretaria, em quaisquer órgãos, instâncias ou tribunais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 26 de Junho de 2006.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**